



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 593/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.011147

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: “Institui o Programa Manaus Capital da Bioeconomia Jovem, destinado ao fomento do empreendedorismo juvenil no município de Manaus, e dá outras providências”.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N.º ____ / 2026

“Institui o Programa Manaus Capital da Bioeconomia Jovem, destinado ao fomento do empreendedorismo juvenil no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o **Programa Manaus Capital da Bioeconomia Jovem**, destinado a fomentar iniciativas empreendedoras desenvolvidas por jovens residentes no município em setores econômicos ligados à biodiversidade amazônica, inovação sustentável e economia verde.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

- I – Estimular o empreendedorismo juvenil sustentável;
- II – Fomentar negócios inovadores baseados no uso sustentável dos ativos naturais da Amazônia;
- III – Promover geração de emprego e renda por meio da bioeconomia;
- IV – Incentivar o desenvolvimento de startups ambientais e negócios verdes;
- V – Fortalecer Manaus como polo nacional e internacional de inovação sustentável amazônica;
- VI – Estimular cadeias produtivas sustentáveis compatíveis com conservação ambiental;
- VII – Apoiar soluções tecnológicas voltadas ao desenvolvimento econômico ambientalmente responsável.

Art. 3º - Poderão ser contemplados projetos desenvolvidos por jovens empreendedores com idade entre 18 e 35 anos nas seguintes áreas:

- I – Cosméticos naturais derivados de ativos amazônicos;
- II – Pesquisa e desenvolvimento de fármacos baseados em insumos naturais amazônicos;
- III – Produção de alimentos sustentáveis e produtos alimentícios regionais de valor agregado;
- IV – Biotecnologia aplicada à floresta e biodiversidade;
- V – Startups ambientais e negócios sustentáveis;
- VI – Tecnologia florestal e soluções digitais voltadas à preservação ambiental;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

VII – Cadeias produtivas sustentáveis vinculadas à sociobiodiversidade amazônica;

VIII – Inovação industrial baseada em recursos naturais renováveis.

Art. 4º - O Município poderá desenvolver as seguintes ações:

I – Concessão de apoio financeiro inicial por meio de editais públicos;

II – Criação de incubadora municipal de startups verdes;

III – Oferta de capacitação técnica e gerencial;

IV – Parcerias com universidades, centros de pesquisa e instituições tecnológicas;

V – Mentorias empresariais especializadas;

VI – Criação de premiação anual de inovação em bioeconomia.

Art. 5º - A execução do Programa poderá ocorrer mediante:

I – Recursos próprios do Município;

II – Convênios com Governo Federal e Governo do Estado;

III – Parcerias com bancos públicos;

IV – Cooperação com universidades públicas e privadas;

V – Acordos com organismos nacionais e internacionais de sustentabilidade;

VI – Parcerias público-privadas;

VII – Fundos nacionais e internacionais voltados à economia verde.

Art. 6º - Fica autorizada a criação do **Selo Empresa Jovem da Bioeconomia Amazônica**, destinado ao reconhecimento institucional das iniciativas participantes do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 dias.

Art. 8º - As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de junho de 2026

Diego Afonso

Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o **Programa Manaus Capital da Bioeconomia Jovem**, política pública voltada ao fortalecimento do empreendedorismo sustentável da juventude manauara a partir do aproveitamento econômico responsável da biodiversidade amazônica.

O século XXI vem consolidando a **bioeconomia** como uma das principais agendas globais de desenvolvimento econômico sustentável, especialmente em regiões com elevada biodiversidade, como a Amazônia brasileira.

Manaus, localizada no centro da maior floresta tropical do planeta, possui vocação natural para liderar iniciativas econômicas baseadas em inovação sustentável, ciência, tecnologia ambiental e desenvolvimento de cadeias produtivas associadas ao uso responsável dos recursos da biodiversidade.

Entretanto, milhares de jovens empreendedores amazonenses ainda encontram dificuldades para transformar conhecimento científico, inovação ambiental e potencial econômico amazônico em negócios sustentáveis de alto impacto econômico.

A presente proposta busca criar política pública permanente capaz de financiar, incubar e apoiar jovens empreendedores voltados ao desenvolvimento de soluções econômicas alinhadas à nova economia verde global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra amparo em importantes marcos legais nacionais.

1. Lei Federal nº 10.973/2004

(Lei de Inovação Tecnológica)

Estabelece medidas de incentivo à inovação científica e tecnológica e permite cooperação entre poder público, universidades e empreendedores.

2. Lei Complementar nº 182/2021

(Marco Legal das Startups)

Cria ambiente jurídico favorável ao empreendedorismo inovador, permitindo ao poder público incentivar startups e inovação tecnológica.





GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

3. Lei Federal nº 12.187/2009

(Política Nacional sobre Mudança do Clima)

Estimula desenvolvimento sustentável e transição econômica compatível com proteção ambiental.

4. Lei Federal nº 13.243/2016

(Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação)

Autoriza instrumentos de cooperação tecnológica e incentivo público à inovação.

5. Constituição Federal — Artigo 225

Determina que o poder público promova políticas voltadas à proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.

6. Lei Federal nº 14.133/2021

(Nova Lei de Licitações)

Permite contratação pública voltada a inovação, sustentabilidade e soluções tecnológicas.

MUNICÍPIOS E EXPERIÊNCIAS QUE INSPIRAM O PROJETO

1. Belém

Belém tornou-se referência nacional em políticas públicas ligadas à bioeconomia amazônica, especialmente por meio de programas municipais e articulações voltadas ao fortalecimento da economia verde, empreendedorismo sustentável e preparação da cidade para liderança internacional em debates ambientais.

Projetos locais incentivam:

- negócios sustentáveis amazônicos
- inovação ligada à biodiversidade
- empreendedorismo verde
- cadeias produtivas sustentáveis.

2. Florianópolis

Reconhecida como capital brasileira de inovação.

A prefeitura mantém programas públicos de incentivo a startups, incubação empresarial, aceleração tecnológica e políticas municipais voltadas ao empreendedorismo jovem.

Modelos aplicados incluem:

- incubadoras públicas
- editais municipais de inovação
- programas de incentivo a startups ambientais e tecnológicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

3. Recife

Por meio do ecossistema do Porto Digital, o município consolidou política pública de incentivo ao empreendedorismo tecnológico e inovação aplicada à economia criativa e startups.

4. São Paulo

Programas municipais voltados ao empreendedorismo jovem, inovação e aceleração de negócios sustentáveis em parceria com setor privado.

5. Curitiba

Programas públicos de inovação sustentável e incentivo à economia verde por meio do ecossistema municipal de startups e inovação urbana.

6. Salvador

Desenvolve políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo inovador e negócios ligados à sustentabilidade e economia criativa.

Manaus possui potencial único para tornar-se o maior centro latino-americano de desenvolvimento econômico baseado em bioeconomia tropical.

Nenhuma cidade brasileira reúne simultaneamente:

- biodiversidade amazônica
- estrutura industrial consolidada
- universidades e centros de pesquisa
- juventude empreendedora
- importância geopolítica internacional na agenda climática.

A criação desta política pública permitirá transformar riqueza biológica em oportunidade econômica, gerando emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável.

Trata-se de projeto estratégico que conecta juventude, empreendedorismo, sustentabilidade e futuro econômico da Amazônia.

Mais do que um programa municipal, esta proposta representa visão de futuro para a nova economia amazônica.

Diante do elevado interesse público da matéria, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação.

Manaus, 24 de junho de 2026

Diego Afonso

Vereador - Líder do União Brasil

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR DIEGO ROBERTO AFONSO - 784.440.632-15 EM 24/06/2026 11:10:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 95166B33001D2745 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 11728/2026

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o Programa Manaus Capital da Bioeconomia Jovem, destinado ao fomento do empreendedorismo juvenil no município de Manaus, e dá outras providências
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 24 de junho de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 25/06/2026 10:23:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AA2AC8E4001D2746 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.011147
Data 25/06/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.011147

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 25/06/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS